



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 697

Autoriza a construção e reforma de calçada e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a construir e reformar a calçada da Praça D. Pedro II, num total de 343,00 m<sup>2</sup>, em mosaico português, podendo, para tanto, dispender a quantia de Cr\$54.880,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta cruzeiros).

Art. 2º - Para atender à despesa prevista no artigo anterior fica aberto um crédito especial, no presente orçamento, de Cr\$... Cr\$54.880,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 4 de novembro de 1959.

Resk Frayha  
Prefeito Municipal em exercício.